

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2021**  
(Do Sr. ZÉ NETO)

Prorroga para 31 de dezembro de 2021 a vigência da Lei nº 13.973, de 6 de fevereiro de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 4º e 8º da Lei nº 13.973, de 6 de fevereiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar esta Lei, respeitados os prazos pactuados.” (NR)

“Art. 8º Esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2021, observado o disposto no art. 4º-H desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A pandemia de Covid-19 não acabou em 31 de dezembro de 2020, mesmo que parte da legislação criada sobre o assunto tenha definido esta data de término. O governo federal queria voltar, já em 2021, com a sua agenda de austeridade e de redução do Estado, mas a realidade se impõe mais uma vez e requer não apenas a continuidade das medidas estatais tomadas no ano passado, mas principalmente o planejamento correto para superar o desastre que se anuncia para este ano.

O Brasil passa por uma violenta onda de contaminações e mortes causadas pelo novo coronavírus e suas variantes, com explosão no número de casos, enquanto diversos países controlam infecções e promovem campanhas de vacinação consistentes. A incapacidade de atuação federal é

patente, em um contexto de negacionismo científico e de preocupação, na verdade, em lutar contra as medidas sanitárias de combate à doença, impedindo a coordenação de ações entre os entes federados.

A crença em uma oposição entre saúde e economia é provavelmente falsa, não tem qualquer respaldo de organismos internacionais, desde a Organização Mundial da Saúde até o Fundo Monetário Internacional, e tem transformado o Brasil em um dos piores países, senão o pior, no combate à pandemia. Acreditamos que o Parlamento deve estimular políticas de preservação das vidas, que trazem consequentemente melhor desempenho econômico no futuro.

Ao invés de reeditar medidas sanitárias, econômicas e sociais sem qualquer planejamento diante do estado crítico de infecções, é necessário reconhecer a continuidade da situação emergencial brasileira, que agora passa por nova aceleração de infecções, mas nunca baixou significativamente o número de contaminados e de mortos. A partir da situação emergencial, devem ser traçadas as políticas de que a sociedade precisa.

Assim, é hora de parar e planejar as ações para reduzir danos em 2021, que promete ser outro ano perdido para a saúde e a economia no Brasil. Em 2020, já vimos a economia brasileira desabar 4,1%, mesmo com o auxílio emergencial e medidas de crédito no Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), ambos criados por iniciativa do Congresso Nacional.

Nesse contexto, julgamos imprescindível prorrogar a vigência da Lei nº 13.973, de 6 de fevereiro de 2020, no Projeto de Lei que ora apresentamos. O Supremo Tribunal Federal, diante da imobilidade do governo federal, já determinou, ainda que de maneira liminar, a continuidade das medidas sanitárias previstas na Lei. Entendemos que essa legislação deve permanecer em vigor, inclusive quanto a contratações e outras medidas, até o final deste ano, para permitir outras ações planejadas de enfrentamento da pandemia.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares e de toda a sociedade brasileira para a aprovação deste importante Projeto de Lei,

que prorroga para 31 de dezembro de 2021 a vigência da Lei nº 13.973, de 6 de fevereiro de 2020.

Sala das Sessões, em            de            de 2021.

Deputado ZÉ NETO

2021-1155

